



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL Nº 78/2016

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VENDEDOR: IVONENTE DEMENECH, brasileira, portadora do RG [REDACTED] e do CPF n. [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, n. 957, bairro Bom Jesus, Município de Campos Novos – SC.

COMPRADOR: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. [REDACTED] com sede sito à Rua Dom Daniel Hostin nº 930 - centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Ines Terezinha Pegoraro Schons, portadora do CPF nº [REDACTED] e do RG nº [REDACTED]

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Terreno, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

II – DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a venda, realizada entre **VENDEDOR** e **COMPRADOR** do imóvel urbano de propriedade de Ivonete Demenech, inscrito na matrícula n. 7.026, livro n. 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Anita Garibaldi, com área superficial de 1.600,00 m² (mil e seiscentos metros quadrados) localizado no Centro do Município de Celso Ramos com as seguintes confrontações: Ao norte em 50,00 m (cinquenta metros) com lote de terra da Casan; ao sul em 50,00 m (cinquenta metros) com lote de terra de Simão de Matos e Prefeitura Municipal, a leste, em 32,00 m (trinta e dois metros) com lote de terra de Arcenio Ribeiro da Silva; a oeste, em 32,00 m (trinta e dois metros) com lote de terra



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

de Valcir Grassi e rua sem nome, de propriedade do **VENDEDOR**, livre de qualquer vício ou ônus.

III – DO PAGAMENTO

Cláusula 2ª. Por força deste instrumento, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) fixo e irrevogável, a serem pagos mediante uma entrada de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na assinatura do presente contrato e o restante em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

IV – DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª. A partir da data de assinatura do presente contrato correrão por conta exclusiva do **COMPRADOR**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do **VENDEDOR** ou de terceiros, assim como serão, desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste contrato e da escritura definitiva de venda e compra no registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outras de qualquer natureza e decorrentes desta transação.

Cláusula 4ª. O **COMPRADOR** se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel, a ser realizada quando da quitação do valor da 1ª parcela acertado neste contrato.

Cláusula 5ª. A posse do imóvel, objeto deste contrato, é transmitida pelo **VENDEDOR** ao **COMPRADOR**, na data do pagamento da 1ª parcela, nessa posse



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

permanecendo o **COMPRADOR**, enquanto cumprirem com as suas obrigações contratuais, lavradas neste instrumento particular.

Cláusula 6ª. Na data que for efetuada a quitação da 1ª parcela, o **VENDEDOR** disponibilizará o terreno ao **COMPRADOR** livre de qualquer impedimento que impeça a livre fruição da posse por este último.

V – CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

Cláusula 8ª. O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do **COMPRADOR**, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento concedida pelo art. 420 do Novo Código Civil.

VI – DO FORO

Cláusula 9ª. As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Celso Ramos, 10 de maio de 2016.

Ivonete Demenech
Vendedor

Ines Terezinha Pegoraro Schons
Prefeita Municipal de Celso Ramos
Comprador

Testemunha 1

João Guilherme Biscaro

CPF: [REDACTED]

Testemunha 2

Larissa Fabiane de Oliveira

CPF: [REDACTED]